

ANEXO VIII
INSPEÇÃO ACREDITADA

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1. DA CERTIFICAÇÃO	3
2. ATIVIDADES ESPECÍFICAS	3
3. DA DOCUMENTAÇÃO “AS BUILT”	5

INTRODUÇÃO

Este documento trata da Certificação de Inspeção do Projeto Executivo a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA no contexto do CONTRATO DE CONCESSÃO, visando cumprir as metas de desempenho e de qualidade estabelecidas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO) e INDICADORES DE DESEMPENHO (Anexo VII do CONTRATO).

1. DA CERTIFICAÇÃO

- 1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá obter para todos os Projetos Executivos das obras, demais melhoramentos e conservação previstas na CONCESSÃO, às suas expensas, Certificado de Inspeção do Projeto Executivo. O certificado deverá ser emitido por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO (OIA), nos termos da Portaria n.º 367/2017 do INMETRO e suas alterações posteriores.
 - 1.1.1 A Certificadora será responsável técnica, para todos os fins de direito, pela inspeção acreditada dos Projetos Executivos.
 - 1.1.2 Todos os custos e eventuais responsabilidades relacionados à contratação do Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) serão exclusivamente atribuídos à CONCESSIONÁRIA, não cabendo qualquer espécie de ônus ao PODER CONCEDENTE.
- 1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá, nos termos dispostos no item 1.1., obter as certificações aplicáveis para os Projetos Executivos de todas as fases da realização dos investimentos previstos.

2. ATIVIDADES ESPECÍFICAS

- 2.1 Inspeção nas Etapas Preliminares e Projetos.
 - 2.1.1 Nas etapas preliminares o objetivo é avaliar se os documentos técnicos foram elaborados em conformidade com as normas ou padrões técnicos aplicáveis, se possuem conteúdo e informações suficientes à sequência do seu desenvolvimento ou à execução das obras e se atendem os requisitos e critérios associados ao item avaliado, considerando, obrigatoriamente, aqueles exigidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus Anexos, bem como no Contrato da CONCESSIONÁRIA com a Contratada para implantação das obras e instalações de infraestrutura.

2.1.2 A inspeção nas etapas preliminares não se restringe à verificação qualitativa dos aspectos técnicos avaliados, mas deve considerar também a coerência das informações entre os diversos documentos verificados.

2.1.3 As atividades da inspeção acreditada nas etapas preliminares e no projeto das obras e instalações de infraestrutura, considerando o disposto no Art. 12 da Portaria n.º 367/2017 do INMETRO e suas alterações posteriores, deve incluir a avaliação dos seguintes aspectos:

- a) da completeza dos documentos elaborados do projeto, ou seja, se há todos os elementos suficientes para a elaboração dos demais estudos necessários ou para a completa caracterização, execução e operação da infraestrutura;
- b) do atendimento às normas ou padrões técnicos aplicáveis à peça técnica verificada, ou da existência de justificativas e memoriais que demonstrem os critérios adotados, quando não for possível utilizar as normas ou padrões em função da especificidade do caso concreto, considerando o tipo de empreendimento de infraestrutura a ser implantado;
- c) da compatibilidade entre os diversos documentos integrantes de um projeto ou estudo e da compatibilidade entre os diversos projetos ou estudos elaborados;
- d) da conformidade dos requisitos para a implantação da solução de projeto adotada, tendo em vista aspectos técnicos e socioambientais;
- e) do mapeamento dos riscos a que o projeto está sujeito e a definição de suas medidas de controle;
- f) da coerência e a completeza do cronograma e seus elementos;
- g) dos aspectos relacionados à segurança dos trabalhadores e usuários;
- h) da correção do orçamento a ser investido na execução do empreendimento de infraestrutura, incluindo a indicação de um intervalo de incerteza do valor estimado;
- i) do atendimento à função e aos requisitos de desempenho previstos no Caderno de Encargos (Anexo VI do CONTRATO) e dos Indicadores de Desempenho (Anexo VII do CONTRATO), bem como do Contrato de projeto e implantação do empreendimento de infraestrutura;

- j) dos levantamentos e estudos de campo, laboratório e escritório necessários ao desenvolvimento dos estudos e projetos das etapas preliminares, considerando, quando for o caso, o acompanhamento monitorado da execução desses serviços;
- k) da situação das licenças e autorizações ambientais e do cumprimento de condicionantes socioambientais associadas ao empreendimento de infraestrutura.

2.2 Certificado de Inspeção

- 2.2.1 O Certificado de Inspeção será emitido pelo OIA após o resultado conforme das inspeções planejadas e realizadas. O certificado de inspeção não será emitido caso alguma inspeção não tenha sido realizada ou caso existam não-conformidades em aberto.
- 2.2.2 A apresentação do Certificado de Inspeção do Projeto Executivo não exclui a responsabilidade funcional do Engenheiro Responsável Técnico da CONCESSIONÁRIA, nem isenta a CONCESSIONARIA de reparar toda e qualquer inconformidade nas obras iniciadas, sendo certo que todo o ônus do refazimento da obra será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 2.2.3 O atraso na entrega do Projeto Executivo certificado não será tido como justificativa apta para o atraso das obras, sendo que a CONCESSIONÁRIA ficará passível de punição também pelo atraso do início das obras neste caso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO “AS BUILT”

- 3.1 As empresas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para a implantação das obras de infraestrutura, instalações operacionais, elevatórias, estações de tratamento, redes e outras, deverão emitir documentação "As Built" de todas as obras realizadas, formando um cadastro de documentos no formato digital a ser mantido pela CONCESSIONÁRIA.
- 3.2 A documentação “As Built” deverá ser mantida e atualizada pela CONCESSIONÁRIA, sempre com referência à Certificação de Inspeção realizada.
- 3.3 A documentação “As Built” será considerada conforme somente no caso de atender minimamente aos requisitos prescritos na Portaria n.º 367/2017 do INMETRO e suas alterações posteriores.